

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 031.897/2016-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Rita de Cássia Miranda Almeida	14/1/2016	4.696/2015-TCU-Primeira Câmara

2. Cabe observar que a Sra. Rita de Cássia Miranda Almeida tem representação nos autos por Linconln José Carvalho da Silva OAB/MA 5.565.

3. Não obstante a notificação do responsável referente ao Acórdão 4696/2015-TCU-Primeira Câmara ter sido infrutífera (Ofício 2940/2015), houve solicitação de cópia integral dos autos (peça 11), restando presumida a ciência tácita do referido acórdão.

4. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, 26 de janeiro de 2017

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)